



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Departamento de Articulação Interfederativa

Nota Técnica nº 50/2013-DAI/SGEP/MS

Brasília, 29 de outubro de 2013.

Procedência: Departamento de Articulação Interfederativa – DAI/SGEP
Interessado: Câmara Técnica da Comissão Intergestores Tripartite
Assunto: Fluxo de envio dos Planos de Saúde no Sargsus para cumprimento à Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Contextualização

Em atenção à solicitação da CT-CIT sobre o fluxo dos planos de Saúde no SargSUS, de forma a atender ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, apresenta-se o que segue:

O Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 dispõe que o Plano de Saúde (PS) é o instrumento central do planejamento, a ser elaborado a partir de uma análise situacional que reflita as necessidades de saúde da população e apresente as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em diretrizes, objetivos e metas. O PS serve de base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde em cada esfera de governo. O PS norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante à saúde. Deve ser elaborado durante o exercício do primeiro ano da gestão em curso e executado a partir do segundo ano da gestão em curso até o primeiro ano da gestão subsequente.

De acordo com o § 7º dessa mesma portaria, o PS “deverá considerar as diretrizes definidas pelos conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e a provação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (Sargsus)”.

Fluxo do Plano de Saúde no SargSUS

Com a edição Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, a postagem do Plano de Saúde, que era optativa, passa a ser obrigatória quando declarada sua existência.

Encontra-se em desenvolvimento Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão – SargSUS o módulo Plano de Saúde – PS, a ser implementado a partir de 2014, e até a sua disponibilização o PS deverá ser postado como anexo ao Relatório de Gestão - RG.

Para operacionalizar a postagem do PS no SargSUS, o formulário de identificação do ente federado, conterá a seguinte funcionalidade:

Formulário de Identificação do SargSUS - Campo de Plano de Saúde

Plano de Saúde	
A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Período a que se refere o Plano de Saúde	De _____ a _____
Status	<input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Em Análise <input type="radio"/> Não Aprovado
Aprovação no Conselho de Saúde	Resolução nº _____ Em _____
Tipo de Documento <input checked="" type="radio"/> Resoluções do Conselho de Saúde <input type="radio"/> Plano de Saúde	
Anexar Documentos	<input type="button" value="Selecionar arquivo..."/>
OBS: Somente deverão ser inseridos documentos com extensão nos formatos DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, ODT e RTF, com tamanho máximo de 5MB. Caso o Arquivo tenha mais de 5MB, é necessário que o mesmo seja dividido em arquivos menores.	

Figura 1 – Funcionalidade de postagem do PS no SargSUS

Os Planos de Saúde postados comporão o rol dos anexos do referido Relatório de Gestão.

Fluxo Geral do Plano de Saúde

Abaixo representamos graficamente o Fluxo do Plano de Saúde até sua postagem e publicação no SargSUS:

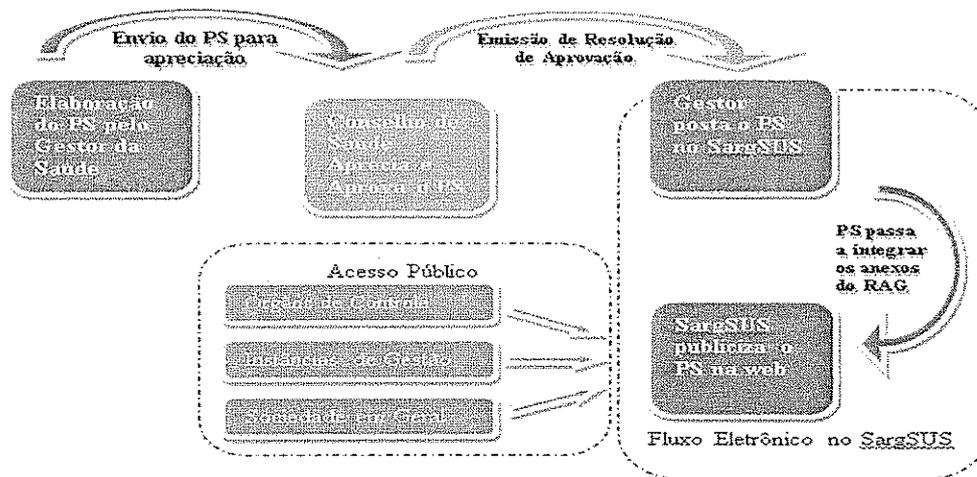


Figura 2 - Esquema Gráfico do Fluxo do Plano de Saúde

DULCE FÁTIMA CERUTTI

Analista Técnica de Políticas Sociais

Coordenação-Geral de Articulação de Instrumentos da Gestão Interfederativa –
CGAIGI/DAI/SGEP/MS

Em 29 / 10 /2013.
De acordo.

GISELA COSTA MASCARENHAS

Coordenadora

Coordenação Geral de Articulação dos Instrumentos de Gestão Interfederativa – CGAIGI/DAI/SGEP

Em 29 / 10 /2013.
De acordo.

ANDRÉ LUÍS BONIFÁCIO DE CARVALHO

Diretor

Departamento de Articulação Interfederativa – DAI/SGEP